

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA E  
CESSÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS E  
POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL URBANO.**

**PROMITENTE  
VENDEDOR  
E CEDENTE:**

**ARNIDO BUBOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº. 1045868278-SSP/RS, e CPF nº. 537.701.020-53, residente e domiciliado à Av. Coronel Nono Centeno nº. 243, São Lourenço do Sul, RS

**PROMITENTE  
COMPRADORA  
E CESSIONÁRIA:**

**CARLA DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº. 7100819353-SJS/RS, CPF nº. 008.570.460-12, residente e domiciliada à Travessa Santa Cruz, nº 498, São Lourenço do Sul, RS

*Parcela  
dos Santos  
Medeiros*

**IMÓVEL: UM TERRENO URBANO**, situado nesta cidade de São Lourenço do Sul, RS., com (620,00m<sup>2</sup>) de área superficial, ou seja, com dez metros (10,00m) de frente Norte. Lado par da margem direita do Arroio São Lourenço, fundos sul até 62,00m a entestar com terreno de Milton Romeu Levien, lados leste e oeste também com terrenos de Milton Romeu Levien. Contendo uma casa mista, sito à margem direita do Arroio São Lourenço, nº 224, Cadastro nº. 106893000, cede e transfere todos direitos possessórios sobre o imóvel exercidos por si e antecessores por mais de 20 anos. Fica fazendo parte integrante deste instrumento contrato anterior datado de 22 de Agosto de 2013.

**A presente transação imobiliária será regida pelas seguintes cláusulas e condições:**

**PRIMEIRA:** A presente transação é feita pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, pagos da seguinte forma: a) **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** à vista neste ato pelo que o promitente vendedor e cedente dá quitação desta parcela; **B) R\$20.000,00 (Vinte mil reais)** a serem pagos em **40 parcelas** no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** cada uma, vencendo-se a **primeira parcela no dia 15 de Outubro de 2016**, e as demais sucessivamente de **30 em 30 dias**.

**SEGUNDA:** O promitente vendedor e cedente imite a promitente compradora e cessionária na posse do imóvel, objeto do presente instrumento, obrigando-se ela a pagar, todos os impostos e/ou, taxas, que recaírem sobre o imóvel ora vendido, de agora em diante.

09  
2

**TERCEIRA:** A escritura pública de cessão de direitos será outorgada em favor da promitente compradora e cessionária, tão logo esteja quitada todas as parcelas constantes na cláusula primeira letra B.

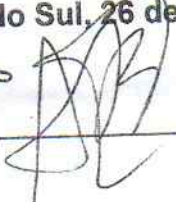




**QUARTA:** Correrão por conta exclusiva da promitente compradora e cessionária, todas as despesas com a dita ação de usucapião, que poderá ser proposta tão logo esteja quitada todas as parcelas da cláusula primeira letra B.

**QUINTA:** O presente contrato obriga em todos os direitos e deveres aos herdeiros e/ou sucessores dos contratantes.

**SEXTA: Fôro de eleição: São Lourenço do Sul - RS.**

E, por estarem justos e contratados, foi digitado o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, lido e assinado na presença dos contratantes e de duas (02) testemunhas, foi achado conforme, aceitam, ratificam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

São Lourenço do Sul, 26 de Setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
   
  Carla dos Santos Medeiros

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Barão do Triunfo, nº736 - Centro - Cep 96170-000 - São Lourenço do Sul  
Fone / Fax (53) 3251-1220 - [www.cartorioluccas.com.br](http://www.cartorioluccas.com.br)  
Lurdes Inês Luccas - Tabeliã e Registradora

Reconheço como **AUTÊNTICA(S)** a(s) assinatura(s) de Arnaldo Bubolz e Carla dos Santos Medeiros. Dou fé. São Lourenço do Sul, 26 de setembro de 2016.  
Tais Gonçalves - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90 0626 01 1500001 23620 a 23621

VALIDO SEM EMENDAS OU RASURAS

  
Tais Gonçalves  
Escrevente Autorizada